

artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, que durante o período de 30 dias a contar da publicação do presente aviso é submetido a apreciação pública o Projeto de Alteração do Regulamento Municipal de Repartição e Encargos Relativos a Operações Urbanísticas do Concelho de Estremoz — alteração ao artigo 39.º

Durante o referido período o Projeto de Alteração poderá ser consultado no Setor Administrativo de Obras Particulares da Câmara Municipal de Estremoz, durante as horas normais de expediente, ou seja, das 9:00h às 12:30h e das 14:30h às 16:30h.

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados na sede do Município e nas sedes das Freguesias do Concelho de Estremoz, bem como publicado no sítio institucional da Autarquia ([www.cm-estremoz.pt](http://www.cm-estremoz.pt)).

6 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Pereira Mourinha*.

311889532

## MUNICÍPIO DO FUNDÃO

### Aviso (extrato) n.º 19308/2018

#### Alteração do Plano de Pormenor da Área Poente do Fundão

Paulo Alexandre Bernardo Fernandes, Presidente da Câmara Municipal do Fundão, torna público que, para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º e do artigo 88.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que a Câmara Municipal do Fundão deliberou por unanimidade, em reunião pública, de 26 de outubro de 2018, determinar o início do procedimento relativo à Alteração do Plano de Pormenor da Área Poente do Fundão, que deverá estar concluído no prazo de 365 dias.

Foi também deliberado aprovar os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade e a não sujeição do Plano a Avaliação Ambiental Estratégica, nos termos e com os fundamentos constantes na deliberação camarária.

Para a participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do referido decreto-lei, é estabelecido o período de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do quinto dia útil seguinte à data da publicação do presente Aviso no *Diário da República*, podendo os interessados consultar a referida deliberação e os documentos que a integram na página oficial da Câmara Municipal do Fundão em [www.cm-fundao.pt](http://www.cm-fundao.pt) e na Divisão de Gestão Urbanística, desta Câmara Municipal.

Assim, convidam-se todos os interessados a apresentar eventuais sugestões e apresentação de informações sobre quaisquer questões que possam ser considerados no âmbito deste procedimento, por escrito e dentro do período atrás referido, as quais deverão ser dirigidas diretamente ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal do Fundão, e realizadas por uma das seguintes formas: apresentadas presencialmente nas instalações desta Câmara Municipal, enviadas por via postal ou por via eletrónica para [urbanismo@cm-fundao.pt](mailto:urbanismo@cm-fundao.pt).

Para constar, publica-se o presente edital que vai ser afixado nos lugares de estilo, bem como publicado em 2.ª série de *Diário da República* e na imprensa.

7 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

#### Deliberação

Em reunião ordinária pública, realizada em 26 de outubro de 2018, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade:

1 — Iniciar o procedimento relativo à alteração do Plano de Pormenor da Área Poente do Fundão, nos termos do disposto do artigo 76, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, que aprovou o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIT), seguindo os procedimentos legais definidos no mesmo diploma legal;

2 — Aprovar os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade;

3 — Definir o prazo de 365 dias para a concretização da proposta de alteração, sem prejuízo da sua prorrogação, por uma única vez, por um período máximo igual ao previamente estabelecido;

4 — Determinar a não sujeição da revisão do plano a avaliação ambiental estratégica, conforme previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 78, do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 4 de maio, de acordo com os critérios estabelecidos no anexo ao Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho,

alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, porquanto a alteração prevista não tem efeitos significativos no ambiente;

5 — Mandar publicar esta deliberação no *Diário da República*, divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e no sítio da internet da Câmara Municipal do Fundão;

6 — Fixar o prazo para a participação pública de quinze dias úteis, a contar da data de publicação no *Diário da República* e a anunciar com a antecedência mínima de cinco dias úteis, (a divulgar no *Diário da República*, na comunicação social e no sítio da internet da Câmara Municipal do Fundão).

7 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara Municipal, *Paulo Alexandre Bernardo Fernandes*.

611900141

## MUNICÍPIO DA HORTA

### Aviso (extrato) n.º 19309/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Horta, tomada em reunião ordinária de 28-12-2017, nos termos do disposto no artigo n.º 99.º-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora em funções públicas deste Município, Cármen Isabel de Vargas Freitas Furtado, da carreira/categoria assistente técnico para a categoria de coordenador técnico, ficando vinculada com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal do Município da Horta, correspondendo-lhe a 1.ª posição remuneratória, nível 14, da carreira de assistente técnico categoria coordenador técnico, com efeitos a 29 de dezembro de 2017.

21 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Leonardo Goulart da Silva*.

311898726

### Aviso (extrato) n.º 19310/2018

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, por deliberação da Câmara Municipal da Horta, tomada em reunião ordinária de 23-11-2017, nos termos do disposto no artigo n.º 99.º-A, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizada a consolidação da mobilidade interna intercategorias da trabalhadora em funções públicas deste Município, Carla da Conceição Duarte Lobão Gomes, da carreira/categoria assistente técnico para a carreira/categoria de técnico superior, ficando vinculada com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, no mapa de pessoal do Município da Horta, correspondendo-lhe a 2.ª posição remuneratória, nível 15, da carreira de técnico superior, com efeitos à data da deliberação.

21 de fevereiro de 2018. — O Presidente da Câmara, *José Leonardo Goulart da Silva*.

311898523

## MUNICÍPIO DE IDANHA-A-NOVA

### Aviso n.º 19311/2018

#### Consolidação Definitiva de Mobilidade Interna Intercarreiras

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, reunidas as condições previstas no artigo 99.º-A do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, e ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo, por despacho da Presidente da Câmara Municipal exarado em 12 de novembro de 2018, foi consolidada definitivamente a mobilidade interna intercarreiras da seguinte trabalhadora, Alexandra Solange Ribeiro Sousa, na carreira e categoria de técnico superior (posição remuneratória 2, nível remuneratório 15 da respetiva carreira e categoria).

3 de dezembro de 2018. — O Presidente da Câmara, *Eng. Armindo Moreira Palma Jacinto*.

311881529